

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: SÃO VICENTE DO SUL – RS

Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Responsável pelo Pedido: Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

Secretário(a): Gustavo Floriano Cardoso

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Necessita-se a contratação do serviço de mão de obra e para o conserto dos implementos CALCAREADEIRA e ROÇADEIRA, para tanto, faz-se necessária, pois os mesmos suprem uma demanda muito alta no município, por este motivo eles não podem ficar parados.

Considera-se como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, com intuito de primar pela prestação do serviço do município com melhor qualidade e que atenda todas as exigências solicitadas.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade da contratação de mão de obra para conserto e melhor desempenho dos implementos.

2. DO OBJETO:

Contratação do serviço de mão de obra para o conserto da calcareadeira, serviço de solda – puxar/ajuste, serviço de torno – bucha/pino, serviço de solda – chapa, serviço de mão de obra – caixa redutora, serviço de mão de obra – esticar/eixo chaveta, serviço de solda – ajuste, chapa para cabeçalho/puxador, e para roçadeira, serviço de mão de obra – montagem e ajuste, da secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente, necessária para realizar a manutenção e continuar atendendo as demandas do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente precisa fazer o conserto dos implementos, tendo em vista a alta demanda que as mesmas atendem aos produtores do município e interior.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA PARA SUPRIR A ALTA DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE. Em caráter emergencial, tendo em vista a necessidade imediata de restabelecimento dos implementos e continuidade dos serviços.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	1	SVÇO	Serviço de Solda – Puxador/ Ajuste	R\$ 570,00	R\$ 570,00
02	1	SVÇO	Serviço de Torno – Bucha/ Pino	R\$ 350,00	R\$ 350,00
03	1	SVÇO	Serviço de Solda- Chapa	R\$ 300,00	R\$ 300,00



04	1	SVÇO	Serviço de Mão de Obra – Caixa Redutora	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	1	SVÇO	Serviço de Mão de Obra – Esticador/ Eixo Chaveta	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	1	SVÇO	Serviço de Solda – Ajuste	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	1	SVÇO	Chapa para Cabeçalho/ Puxador	R\$ 700	R\$ 700
CALCAREADEIRA					
08	1	SVÇO	Serviço de Mão de Obra – Montagem e Ajuste	R\$ 250,00	R\$ 250,00
ROÇADEIRA HIDRÁULICA AMARELA					
				TOTAL:	R\$ 2.820,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a alta demanda do nosso município, é necessário a manutenção nos implementos que é de demanda constante com esses equipamentos, há a necessidade de se adquirir um produto de qualidade e que atendem as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura quanto a durabilidade, potência, e facilidade da manutenção caso seja necessário.

Em decorrência de termos que prestar atendimento aos produtores do Município e interior, necessitamos que o fornecimento seja contínuo, sem falhas, pois as falhas acarretam graves transtornos a administração e consequentemente aos munícipes que necessitam dos serviços públicos.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

O serviço deverá ser feito conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

- 6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Carlos Leandro Cavalheiro Dutra.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação do serviço de mão de obra é de **R\$ 2.820,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia do serviço a ser adquirido, deve obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

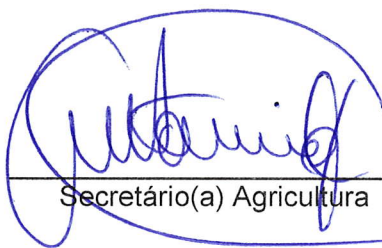
A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

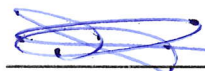
O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul-RS, 03 de setembro de 2026.


Secretário(a) Agricultura


Responsável pelo Termo

Carlos Leandro Cavalheiro Dutra
Mecânico
Portaria nº 595/2022

